



3.2.1 RELOCI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Município de Atílio Vivácqua

Gestor responsável: Josemar Machado Fernandes

Exercício: 2021

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO. https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&data1=01/01/2021&data2=31/12/2021&search=3.5.1.1.2.01.00.001	LC 101/2000, art. 58.	Verificação documental para avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO. https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&data1=01/01/2021&data2=31/12/2021&search=3.5.1.1.2.01.00.001 Informações obtidas junto ao Setor Tributário e ao Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 62 Notificações de lançamento de ISS; - 62 Notificações de lançamento de IPTU; - 2.324 Notificações de lançamentos diversos; IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO. Previsão Orçamentária: R\$35.000.000,00 Total Geral da Receita: R\$53.712.287,84 Total Despesa: R\$49.240.795,00 Informações obtidas junto ao Setor Tributário e ao Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; IPTU; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016.



1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Portal da Transparência https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&data1=01/01/2021&data2=31/12/2021&search=3.5.1.1.2.01.0001	da CRFB/88, art. 168.	Verificação documental para avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.776.415,63 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara	R\$ 1.776.415,63 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores. Comprovação no Portal da Transparência – Gestão – Informações de Gestão - Repasses à Câmara Municipal. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara
		19/01 – R\$129.693,33 18/02 – R\$129.693,33 18/03 – R\$129.693,33 20/04 – R\$129.693,33 18/05 – R\$129.693,33 17/06 – R\$129.693,33 29/06 – R\$110.047,81 15/07 – R\$148.034,64 19/08 – R\$148.034,64 16/09 – R\$148.034,64 19/10 – R\$148.034,64 18/11 – R\$148.034,64 20/12 – R\$148.034,64				
		Conta Contábil 3.5.1.1.2.01.00.001-Câmara Municipal.				

1.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	Relatórios do Setor Tributário e da Procuradoria Municipal.	LC 101/2000, art. 11.	Verificação documental para avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 6037/2017-5 – Plano de Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4:	Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo de Ação: Peça Complementar TC 6037/2017-5 – Plano de Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4:



					13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf	- 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016.
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Não se aplica no Exercício de 2021.	Não se aplica no Exercício de 2021.
1.4. Limites constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf e RELGES – Relatório de Gestão.	CRFB/88, art. 212, nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade: avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Recursos da Educação – Receitas e Despesas. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município aplicou o percentual de 25,20% (vinte e cinco inteiros e vinte centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE; e aplicou o percentual de 70,96% (setenta inteiros e noventa e seis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental.



1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT. Emenda Constitucional nº 108/2020.	Verificação documental para avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Recursos da Educação e Receitas e Despesas.	O Município aplicou o percentual de 70,96% (setenta inteiros e noventa e seis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
1.4.3	Educação – Pertinência.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	RREO – Tabela 8.3 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	Cumprimento dos dispositivos 70 e 71 da Lei 9.394/96 que diz o que serão e o que não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Verificação documental para avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município aplicou o percentual de 30,21% (trinta inteiros e vinte e um centésimos por cento) sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais.
1.4.5	Saúde – pertinência.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços	Cumprimento dos dispositivos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 141/2012 que estabelece o que serão e o que não serão



		Serviços Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf		atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde.
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental para avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município atingiu o percentual de 46,99% (quarenta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental para avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município atingiu o percentual de 46,99% (quarenta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município não incorreu nos incisos I e II do Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterados pela Lei 173/2020.



		f				
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	LC 101/2000, Art. 21, parágrafo único.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	Não se aplica.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	Não incorremos no limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) de 51,30 %.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município não ultrapassou os limites estabelecidos pelo artigo 20 da LRF, encerrando o ano de 2021 com o índice de 46,99% de gastos com pessoal e, portanto, não havendo necessidade de adoção de medidas saneadoras.
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Verificação documental para avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos	Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município não incorreu em concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, sem



		portal.orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf		órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	27012022-1643982363.pdf	que observasse a prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO. Lei 173/2020.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	Portal da Transparência https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/extra/?entidade=&data1=01/01/2021&data2=31/12/2021&search=3.5.1.1.2.01.0001 19/01 – R\$129.693,33 18/02 – R\$129.693,33 18/03 – R\$129.693,33 20/04 – R\$129.693,33 18/05 – R\$129.693,33 17/06 – R\$129.693,33 29/06 – R\$110.047,81 15/07 – R\$148.034,64 19/08 – R\$148.034,64 16/09 – R\$148.034,64 19/10 – R\$148.034,64 18/11 – R\$148.034,64 20/12 – R\$148.034,64 Conta Contábil	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade. Avaliação se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 1.776.415,63 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores. Comprovação no Portal da Transparência - Gestão - Informações de Gestão - Repasses à Câmara Municipal. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara	O Município obedeceu o disposto no artigo 29-A da CF, transferindo, à título de duodécimo o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.



		3.5.1.1.2.01.00.001-Câmara Municipal.				
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	Tabela 02 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Análise Documental para avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	O Município não ultrapassou limite definido por Resolução do Senado Federal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município não ultrapassou limite definido por Resolução do Senado Federal.
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite.	Tabela 04 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo das Operações de Crédito. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Conformidade (revisão analítica) na avaliação documental se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	O Município de Atílio Vivacqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-477-27012022-1643982363.pdf	O Município de Atílio Vivacqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2021.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliação documental se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações.



		anexos.pdf			es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Artigo 20. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Artigo 17. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Artigo 19. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 - Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 - Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 - Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – Tabelas 1, 2 e 3 - Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5 – Anexos de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf



		2021--anexos.pdf		de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf	v.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos se concretizem.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO – ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---lido-2021--anexos.pdf
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Projeto de Lei Orçamentária.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliação documental se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020. https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&v=775760252966587	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020. https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&v=775760252966587
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliação documental se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	A Lei Municipal 1.268/2020 – LOA está compatível com a Lei Municipal 1.189/2017 e suas alterações – PPA e com a Lei Municipal 1.263/2020 – LDO.



		Lei Municipal 1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf			1.263/2020 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliação documental se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf Lei Municipal 1.293/2021 – Inserir na LOA os Anexos da LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-450-04112021assinado-1636048966.pdf	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf Lei Municipal 1.293/2021 – Inserir na LOA os Anexos da LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-450-04112021assinado-1636048966.pdf
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliação documental se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf



2.1.13	LOA – reserva de contingência.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliação documental se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23). https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23). https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	CRFB/88, 100, § 5º.	Avaliação documental se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . Ações Prioritárias do Governo por Unidade Orçamentária - 3.0001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . Classificação Funcional 28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios R\$42.986,64 https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	LC 101/2000, art.8º, parágrafo único.	Avaliação documental se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf



		2021.pdf				
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliação documental se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf	Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf
2.1.17	Transparência na gestão.	Site do Município de Atílio Vivacqua.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliação documental se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020. https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&v=775760252966587	Audiência Pública realizada na data de 26/08/2020. https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&v=775760252966587

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação documental se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve descumprimento de metas fiscais nos bimestres do Exercício de 2021 – Vide RREO – https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receita.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente	LC 101/2000, art. 11.	Avaliação documental se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF,	RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, 6.3 _ Demonstrativo dos



		Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf		e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf	Resultados Primário e Nominal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216144029-anexo-6-demonstrativo-resultado-primario-e-nominal-2.pdf Informações obtidas junto ao Setor Tributário e a Procuradoria Municipal no que compete as medidas para melhoria das receitas tributárias e cumprimento ao Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4: - 62 Notificações de lançamento de ISS; - 2.324 Notificações de lançamentos de IPTU; - 229 Notificações de lançamentos diversos; - 411 CDA's; - 398 Protestos em Cartório; - 47 Renegociações com base na Lei Municipal 1.131/2016.
2.2.3	Renúncia de receitas-estimativa de impacto orçamentário financeiro.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf	LC 101/2000, art. 14.	Avaliação documental se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf	O Projeto de Lei encaminhado à Câmara de Vereadores na data de 03/08/2021 continha Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00.
2.2.4	Renúncia de Receita – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf	Não houve medida de compensação, pois não ocorreu desequilíbrio fiscal/orçamentário.



				ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.		
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliação documental se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf	Lei 1.282/2021. Lei específica municipal, regulando exclusivamente matéria tributária. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf
2.2.6	Renúncia de receitas – resultados.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf Arquivo DEMRE – PCA 2021.	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Avaliação documental se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00. Demonstrativo de Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.	Atendimento aos princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00. Demonstrativo de Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf Arquivo	LC 101/2000, art. 1º, §1º./ Legislação específica.	Avaliação documental se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Lei 1.282/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1282-iptu-1629994752.pdf Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro	Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00. Demonstrativo de



		DEMRE – PCA 2021.			totalizando o valor da renúncia em R\$127.200,00, com as seguintes projeções: 2021 – R\$40.000,00 2022 – R\$42.400,00 2023 – R\$44.800,00. Demonstrativo de Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.	Renúncia de Receitas – Exercício de 2021: R\$69.753,16.
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2021.	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2021.
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado que afetasse as metas fiscais dos exercícios seguintes ou que houvesse necessidade de compensação por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas. Limitações impostas pela Lei Federal nº 173/2020.
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliação documental se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Não houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.



		<p>1-268---orcamento-2021.pdf</p> <p>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito</p>			<p>2021.pdf</p> <p>Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021.</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito</p>	
2.2.12	Execução de Despesas – vinculação.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliação documental se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Não houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa para abertura.	Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliação documental se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes e sem indicação dos recursos.	Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec	Não houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes e sem indicação dos recursos.



		https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf			cultura-1631206714.pdf	
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo.	Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliação documental se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Crédito Adicional Especial: Lei 1.285/2021. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf Créditos Adicionais Suplementares: Decretos nº 30, 43, 60, 78, 96, 104, 109, 130, 146, 155, 173, 176, 180, 186, 191, 198, 205, 213, 214, 218, 221/2021. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais): https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito
2.2.15	Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências.	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais): https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliação documental se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais): https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1285-autoriza-abertura-de-credito-sec-cultura-1631206714.pdf https://www.pmav.es.gov.br/legislacao	Não houve transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme disposto nos Artigos 23 e 24 da LDO.



		https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito			o?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito	
2.2.16	Autorização orçamentária para cobertura de déficit.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 167, inciso VIII. art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve utilização de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 167, inciso IX. art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve instituição de fundos de qualquer natureza.
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura.	Legislação Municipal Exercício 2021. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Legislação Municipal Exercício 2021. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2021&autor=&situacao=&busca=cr%C3%A9dito	Não houve abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Exercício de 2021.
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---	LC 101/2000, art. 8º. Legislação específica – LOA	Avaliação documental se a execução da programação financeira de desembolso e o se comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.263/2020 – LDO . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-263---ldo-2021--anexos.pdf Lei Municipal 1.268/2020 – LOA . https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf Portaria nº	Não houve déficit financeiro no Exercício de 2021. Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO. Previsão Orçamentária: R\$35.000.000,00 Total Geral da Receita: R\$53.712.287,84 Total Despesa: R\$49.240.795,00



		<p>orcamento-2021.pdf</p> <p>Portaria nº 002/2021, datada de 18/01/2021.</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf</p> <p>RREO</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</p>			<p>002/2021, datada de 18/01/2021.</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-383-25012021-1612192076.pdf</p> <p>RREO</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</p>	
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliação documental se, inclusive, foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	LC 101/2000, art. 49.	Avaliação documental se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia



				sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.		
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Avaliação documental se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Foram elaborados em consonância com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Portaria Nº 924/2021 – STN.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 62	Avaliação documental se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliação documental se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.
2.2.29	Déficit Orçamentário – medidas de contenção.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve déficit orçamentário e financeiro no Exercício de 2021. Relatório Resumido de Gestão Orçamentária – RREO. Previsão Orçamentária: R\$35.000.000,00 Total Geral da Receita: R\$53.712.287,84 Total Despesa: R\$49.240.795,00
2.3.3	Evidenciação de Resultados – consolidação.	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf	Sim. Os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras



		io-de-gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	STN nº 72 e 437/2012.	patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estais dependentes e consórcios públicos.	gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	municipais – Prefeitura e Fundo.
2.3.4	Dívida Ativa e demais créditos tributários – cancelamento.	DEMDAT	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	DEMDAT	Foram efetuados 148 cancelamentos de dívidas e/ou créditos com os devidos fatos motivadores dos cancelamentos – justificativas.
2.4. Limites constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada.	Relatório de pagamentos de precatórios em 2021.	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliação documental se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Relatório de pagamentos de precatórios em 2021.	Precatórios pagos no Exercício de 2021 – R\$304.100,76.
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, feita avaliação documental se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	A Dívida Consolidada Líquida registrada foi de -10.971.675,61.



2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Avaliação se o Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20220216155212-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	O Município de Atílio Vivacqua não possui valor positivo de dívida consolidada líquida.
-------	--	--	---	---	--	---

Códigos 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.13, 2.4.14, 2.4.15, 2.4.16, 2.4.17, 2.4.18 – Não se aplica, pois o **Município de Atílio Vivacqua não realizou nenhuma operação de crédito no Exercício de 2021.**

RGF – Relatório de Gestão Fiscal – Anexos 9 - Demonstrativo das Operações de Crédito.

<https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf>

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.2.	Base de cálculo de contribuições - RPPS.	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal. Artigo 1º, § 2º da Lei Municipal 585/2002 – Estatuto do Servidor público Municipal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	O Município contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Economia.	Comprovante de Rendimento dos Servidores Municipais no ano de 2021. https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/rh/servidores
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Em 2017 foi realizada atualização cadastral e em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais. https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/703/prefe



[itura-prorroga-prazo-para-recenseamento-previdenciario-dos-servidores-de-atilio-vivacqua](#)

Códigos 2.5.3, 2.5.8, 2.5.9, 2.5.17, 2.5.27 e 2.5.28 - O Município de Atílio Vivácqua não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O Município contribui com o RGPS.

1.2. Constações e proposições

As constatações aqui mencionadas referem-se a pontos de controle abordados no Exercício de 2021:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
2.5.26	Lei Municipal nº 1.113/2015. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-1113-2015-1625488697.pdf	Manifestação no Processo Administrativo 854/2021-1 – Secretaria Municipal de Educação – Vacância;	Em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais.
Transparência	https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Ofício Recomendatório UCCI nº 11/2021 – recomendação ao Gestor Municipal que as Unidades Executoras (principalmente Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social) disponibilizem no site oficial do Município todos os Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Cooperação e Contratos de Gestão, com as peças Termos e Contratos, Planos de Trabalho, Prestações de Contas, Análise-Monitoração-Avaliação e Homologação dos Relatórios Técnicos emitidos pelas Comissões;	Sem adequação.
Transparência	https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Ofício Recomendatório UCCI nº 17/2021 – leva a conhecimento do Gestor Municipal o Acórdão TC – 531/2020 – Plenário – Disponibilização dos instrumentos de planejamento e gestão (Plano Municipal de Saúde,	Sem adequação.



		Programação Anual de Saúde, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão) no sítio eletrônico municipal;	
1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3	Educação – Aplicação mínima; Remuneração profissionais do magistério; Pertinência.	Ofícios, Reuniões e Discussões acerca das vedações do Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, Lei Federal 14.276/2021, Lei Municipal 1.270/2020.	Não descumpriu dispositivos legais.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal – visão geral.

Consideramos que houve uma gestão equilibrada, atendendo às demandas do Município e não deixando de cumprir os limites constitucionais, como pode ser observado nos relatórios fiscais que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA 2021:

- o Município de Atílio Vivacqua registrou no Exercício de 2021 um superávit orçamentário no valor de R\$18.712.287,84 (dezoito milhões, setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) - previsão R\$35.000,00 (trinta e cinco milhões) - receita arrecadada R\$53.712.287,84 (cinquenta e três milhões, setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

- foi aplicado, na Educação, o percentual de 25,20% (vinte e cinco inteiros e vinte centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; e aplicado o percentual de 70,96% (setenta inteiros e noventa e seis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- foi repassado à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, a título de duodécimo, o valor total de R\$1.776.415,63 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos). A Câmara Municipal devolveu ao Município, no decorrer do Exercício de 2021, o valor de R\$92.100,69 (noventa e dois mil, cem reais e sessenta e nove centavos);

- limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para Despesas com Pessoal – a Receita Corrente Líquida - RCL do Município foi de R\$50.416.583,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e três reais), e a Despesa Total com



Pessoal no valor de R\$23.692.697,01 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e um centavo), atingindo o percentual de 46,99% (quarenta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.

2. Parecer do Controle Interno

A Unidade Central de Controle Interno busca, dentro de sua missão institucional, realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Diante de todo o contexto apresentado, em análise a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Josemar Machado Fernandes, Gestor do Município de Atílio Vivacqua, no Exercício de 2021, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item “1” desta manifestação, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida prestação de contas.

Atílio Vivacqua, ES, 30 de Dezembro de 2021.

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral